

Executivo

PORTARIA Nº 175/2022

- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **DARLAN DE OLIVEIRA LISBOA**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 326 (trezentos e vinte e seis) dias, no período de 01/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 176/2022

- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE MOURA**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Secretaria Municipal de Educação, por 326 (trezentos e vinte e seis) dias, no período de 01/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 177/2022

- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde, por 37 (trinta e sete) dias, no período de 02/02/2022 a 10/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Executivo

PORTARIA Nº 178/2022

- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, por 329 (trezentos e vinte e nove) dias, no período de 06/02/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 179/2022

- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **MARIA DE LOURDES CAETANO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, por 54 (cinquenta e quatro) dias, no período de 06/02/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 180/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **MARIELA DE SOUZA MAIA**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, no período de 03/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2766/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2022.

Executivo

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 181/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **CLEUZA AUXILIADORA MOREIRA**, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Secretaria Municipal de Educação, por 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, no período de 03/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2767/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 182/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **GABRIELA APARECIDA FÓFANO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Secretaria Municipal de Educação, por 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, no período de 03/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2768/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 183/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Executivo

Art. 1º - Contratar **RILSON DE MOURA CRISTINO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Secretaria Municipal de Educação, por 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, no período de 03/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2769/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 184/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **FERNANDA RIBEIRO TOLEDO GREGÓRIO**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 320 (trezentos e vinte) dias, no período de 07/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2770/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 185/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **MARCELA CALAIS VAZ DE MELO**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 320 (trezentos e vinte) dias, no período de 07/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2771/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 186/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

Executivo

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **MARCILENE ALVES TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação, por 30 (trinta) dias, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2772/2022, em substituição à titular do cargo, Marizete Dias Bicalho Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 187/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **EDENIL DE ANDRADE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Motorista, Secretaria Municipal de Educação, por 30 (trinta) dias, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2773/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 188/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **MARIZA DE FÁTIMA VARELLA ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 68 (sessenta e oito) dias, no período de 08/02/2022 a 16/04/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2774/2022, em substituição a titular do cargo, Martha Janette Sartori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Executivo

PORTARIA Nº 189/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **SUELI MARIA CAPOBIANGO**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 319 (trezentos e dezenove) dias, no período de 08/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2775/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 190/2022

- DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de **ANA PAULA SILVA BARUD MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação, por 322 (trezentos e vinte e dois) dias, no período de 13/02/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 191/2022

- DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **ÉRICA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor Municipal, Secretaria Municipal de Educação, por 311 (trezentos e onze) dias, no período de 16/02/2022 a 23/12/2022, conforme Contrato Administrativo nº 2776/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Executivo

PORTARIA Nº 192/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ROSIMERE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Obras, **10 (dez)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/02/2022 a 11/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2022.

Guiricema, 17 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 193/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CÁTIA NAIR DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta)** dias de licença para acompanhamento de saúde de seu pai, (de conformidade com a Lei Municipal nº 63 de 19 de Abril de 1991- Estatuto do Servidor Público Municipal – Art. 96) no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, conforme atestado médico e parecer da Assistente Social do Município em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2022.

Guiricema, 18 de fevereiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 194 de 18 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Executivo

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento do servidor **DAVI DE ASSIS BONFIOLI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 18 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 195/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

Executivo

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MÍRIAN APARECIDA DE SOUZA RUELA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/02/2022 a 16/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2022.

Guiricema, 18 de fevereiro de 2022

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 196 de 18 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO**:

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “*Situação de Emergência em Saúde Pública*” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou “*estado de calamidade pública*”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Executivo

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **JÚNIA APARECIDA TOLEDO PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 14/02/2022 a 18/02/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 18 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 197/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LUCIMAR APARECIDA SANTOS QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/02/2022 a 16/05/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/02/2022.

Guiricema, 18 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 198/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **HAMILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Motorista, Secretaria Municipal de Obras, **90 (noventa)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/02/2022 a 17/05/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2022.

Guiricema, 18 de fevereiro de 2022.

Executivo

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 199/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **NIARA CORDOVA PENA DE AQUINO**, ocupante do cargo de Professora Municipal, Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/02/2022 a 22/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 200/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LÚCIA HELENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, no período de 04/03/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 201/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ADRIEL MOREIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Assistente de Serviço, Setor de Estradas Vicinais, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Executivo

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 202/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JANDIR MARTINS BATISTA**, ocupante do Cargo de Motorista, Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 203/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ALDEIR DE SOUZA MOREIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 204/2022

-DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANGELA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Municipal**, Secretaria Municipal de Educação, 86 (oitenta e seis) dias de férias prêmio, será o 1º (primeiro), 2º (segundo) meses e a proporção de 26 dias a

Executivo

que tem direito, referente ao quinquênio incompleto de serviços prestados a este Município, no período de 18/02/2022 a 14/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/02/2022.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 205/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **TATIANE SARTORI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Finanças, **07 (sete)** dias de licença para tratamento de saúde, nos períodos de 17/02/2022 a 18/02/2022, e de 21/02/2022 a 25/02/2022, conforme atestados médicos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2022.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 206/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CARINA MOURA TOLEDO**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Atenção Básica à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022, no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 207/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Executivo

Art. 1º - Conceder a **JONATHAS COELHO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Finanças, Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta)** dias de férias anuais a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 208/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **TANIA DA CONCEIÇÃO BORGES**, ocupante do cargo de Enfermeira/ESF, Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois)** dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/02/2022 a 18/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2022.

Guiricema, 21 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

Portaria nº 209 de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre medidas referentes à gestão de pessoal pertencente ao grupo de riscos do covid19, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, **José Oscar Ferraz**, no uso de uma de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, declarou “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, como uma das ações de preparação para assistência aos pacientes com a doença;

Executivo

O art. 5º, inciso III da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de contingência Nacional para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de "alerta" para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

A Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Os Decretos vigentes neste Município que declarou "estado de calamidade pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

Que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

Que o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 3.911/2020, autoriza os Secretários Municipais a organizarem, **de acordo com a necessidade de cada setor, eventual horário diferenciado do quadro geral**, de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o afastamento da servidora **WANDA HELENA DE ASSIS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 23/02/2022 a 26/02/2022 devido as restrições inerentes impostas pelo isolamento social em decorrência do COVID – 19, tendo em vista a comprovação de seu enquadramento no grupo de risco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 23 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

PORTARIA Nº 210/2022

- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA -

O Prefeito de Guiricema, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANA CRISTINA VILAS BOAS DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois)** dias de licença para acompanhamento de saúde de seu filho, (de

Executivo

conformidade com a Lei Municipal nº 63 de 19 de Abril de 1991- Estatuto do Servidor Público Municipal – Art. 96) no período de 23/02/2022 a 24/02/2022, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 23 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

DECRETO Nº 04311/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 813 de 29 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.04.04.122.0001.2.011 - Manutencao das Atividades Sec. de Administracao				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	102		100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
TOTAL DE RECURSOS	0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guiricema, 14 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

DECRETO Nº 04312/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 813 de 29 de setembro de 2021

Executivo

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.05.12.122.0001.2.048 - Manutencao das Atividades Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	597	SEMINC	100	10.000,00
02.10.02.08.122.0001.2.025 - Manutencao das Atividades Sec. Assistencia Social				
339030 - Material de Consumo	519		129	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	525		129	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				17.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.06.12.364.0006.2.082 - Atendimento ao Ensino Superior				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	348	SEMINC	100	10.000,00
02.12.08.242.0007.2.053 - Atencao as Pessoas com Deficiencia				
339030 - Material de Consumo	532	FNAS	129	1.000,00
02.12.08.242.0007.2.053 - Atencao as Pessoas com Deficiencia				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534	FNAS	129	3.000,00
02.12.08.242.0007.2.053 - Atencao as Pessoas com Deficiencia				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	535	FNAS	129	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				17.000,00
TOTAL DE RECURSOS				17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema

DECRETO Nº 4313/2022

Dispõe sobre concessão de Ponto Facultativo em datas comemorativas do período carnavalesco de 2022 perante o Município de Guiricema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guiricema, José Oscar Ferraz, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA

Executivo

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 28/02/2022 e 02/03/2022, em todas as repartições, setores e órgãos públicos municipais.

Art. 2º - Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o Pronto Atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal; a Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros necessários em prol da continuidade do serviço público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guiricema, 22 de fevereiro de 2022.

José Oscar Ferraz
- Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 4314, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Guiricema/MG decorrente da pandemia do COVID-19 – Novo Coronavírus, bem como dispõe sobre a atualização das medidas estabelecidas para a Onda Verde do Plano Minas Consciente, no Município de Guiricema/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a infecção viral causada pelo SARS-Cov-2, Coronavírus continua a ser caracterizada como emergência de saúde pública pandêmica pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, apesar do avanço na vacinação, a variante “ômicron” impõe a necessidade da manutenção de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que a medida é necessária para conter a disseminação da nova variante de Covid-19, a ômicron;

CONSIDERANDO as informações decorrentes dos Boletins Epidemiológicos mais recentes que confirmam novos casos de contaminação no Município de Guiricema/MG

CONSIDERANDO que o Município de Guiricema/MG aderiu ao Programa “Minas Consciente”, e nessa condição, deve estar atrelado com as decisões do Comitê Regional da Microrregião Sudeste, polarizada por Juiz de Fora no âmbito do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário CL COVID-19 nº 001, de 20 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº. 3909, de 19 de março de 2020, bem como os Decretos e Alterações posteriores, no âmbito do Município de Guiricema/MG.

Art. 2º – Este Decreto dispõe sobre a atualização das medidas estabelecidas para a Onda Verde do Plano Minas Consciente, no Município de Guiricema/MG, conforme atualização em sua versão 3.12 (12/11/2021), estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/minasconsciente/minas_consciente_protocolo_v3.12_revisado_0.pdf

Executivo

Art. 3º – Poderão ser exercidas as atividades constantes da Onda Verde, observados os protocolos de proteção e prevenção ao coronavírus indicados pelo Plano Minas Consciente e disponibilizado no site <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, além daquelas previstas no Decreto Federal 10.282 de 20 de março de 2020, devendo ser observadas eventuais atualizações de Protocolo.

Art.4º - Os segmentos liberados devem observar, além dos protocolos e das orientações básicas e gerais, os protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único: Além dos protocolos estabelecidos pelo Programa Minas Consciente, os estabelecimentos deverão observar, naquilo que couber, as disposições normativas municipais.

Art. 5º Os estabelecimentos a que se refere o artigo 2º deverão:

I – Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

II – Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem usando máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca;

III – Em espaços fechados e com atendimento ao público, deverá ser observada uma distância linear mínima de 1 m (um metro) entre as pessoas, ficando a cargo dos estabelecimentos a responsabilidade pela fiscalização dentro e fora do estabelecimento;

IV - As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos autorizados conforme constantes deste Decreto, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 1 m (um metro) entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes.

V - Promover o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;

VI - Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido, inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;

VII – Afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.

VIII – Higienizar os carrinhos e cestas disponíveis para os clientes através de álcool em gel 70% sempre que o cliente for utilizá-los;

IX – Somente permitir a entrada no estabelecimento de pessoas que estejam com as mãos devidamente higienizadas, devendo fornecer gratuitamente meios para tanto.

Art. 6º – Seguindo as diretrizes estaduais referenciadas no ar. 2º deste Decreto, fica autorizada a realização de eventos particulares no Município de Guiricema/MG, sem limite de duração, com a ocupação de até 100% (cem por cento) da capacidade do local, salvo em logradouros de domínio e acesso público e comum do Município de Guiricema/MG, tal como ruas, praças e afins, e desde que sejam cumpridas as obrigações estabelecidas no Protocolo Geral e no Protocolo Sanitário de Eventos de Entretenimento e Lazer com Grande Público, no contexto da pandemia da COVID-19, do Plano Minas Consciente, os quais poderão ser consultados no sítio eletrônico::

Executivo

<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, e no website institucional da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais:

<https://coronavirus.saude.mg.gov.br/gestor/profissionais2/protocolos>

Parágrafo único: Será providenciado reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de tais eventos em logradouros de domínio e acesso público e comum, tal como ruas, praças e afins, colbindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 7º – O descumprimento das restrições previstas neste Decreto constitui conduta tipificada no art. 10, VII, da Lei n. 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa.

§ 1º – Fica estipulada a multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no art. 2º, § 1º, e incisos da Lei 6.437/77, aqueles que desrespeitarem as medidas sanitárias adotadas.

§ 2º – Caso incorra em desobediência, à Polícia Militar será acionada procedendo a lavratura de Boletim de Ocorrência conforme especificação legal.

§ 3º – As medidas adotadas não excluem outras ações fiscalizatórias, não eximem o (s) infrator (es), das demais sanções administrativas, cíveis, e criminais cabíveis.

Art. 8º Permanece proibida a circulação de pessoas no município, que tenham sido colocadas em isolamento ou quarentena por profissionais de saúde da linha de frente do enfrentamento da COVID-19, sob pena de possível configuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, além do crime de Desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º O uso de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca nos espaços públicos em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços são obrigatórios enquanto perdurarem as medidas implementadas neste decreto para enfrentamento da pandemia de Covid-19:

I – O infrator será previamente advertido na primeira infração, e em caso de nova prática da conduta vedada será aplicada multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser aplicada pela fiscalização, nos termos do Art. 3-A, § 1º da Lei 13.979/20.

II – Caso a infração citada no *caput* ocorra em ambiente fechado, será aplicada multa no importe de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 3-A, § 1º, II, da Lei 13.979/20.

III – Em caso de reincidência, nos termos do Art. 3-A, § 1º, I, da Lei 13.979/20, será considerada circunstância agravante, ocasionando a aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 10º As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;

Art. 11º Constatada as infrações previstas neste Decreto, o agente de fiscalização abordará o indivíduo infrator, pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica, advertindo-o da ocorrência, colhendo seus dados pessoais, como nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço.

§ 1º Não atendida, por qualquer motivo, a determinação a que se refere o *caput*, o auto formal de infração será lavrado e a multa aplicada ao indivíduo infrator, pessoa física ou representante legal da empresa.

§ 2º Da data de lavratura do auto de infração, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa ou apresentar defesa impugnando os termos do auto, inclusive quanto ao valor da multa e sua dosimetria.

Executivo

§ 3º Caso não apresentada defesa no prazo a que se refere o parágrafo anterior, os autos serão enviados ao Setor Tributário do Município para cobrança da multa, mediante inscrição em dívida ativa municipal.

§ 4º Interposta a defesa na forma do parágrafo segundo deste artigo, porém sendo esta indeferida parcial ou totalmente, com a manutenção da multa, será novamente o responsável notificado para o devido pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução fiscal.

§ 5º Os valores recolhidos das multas previstas neste decreto serão utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde.

§ 6º A aplicação da multa nos termos deste artigo não prejudica, se devida, a responsabilização penal do infrator nos termos dos arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

§ 7º Fica a pessoa dispensada de usar a máscara de proteção e, conseqüentemente, do pagamento da multa de que trata este artigo nos casos em que estiver sozinha no interior de um veículo automotor.

Art. 12º É de competência da Secretaria de Saúde, lavrar auto de infração pelo descumprimento deste Decreto.

Art. 13º As medidas previstas neste Decreto, serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Guiricema/MG, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

JOSE OSCAR

FERRAZ:00727645625

Assinado de forma digital por JOSE
OSCAR FERRAZ:00727645625

Dados: 2022.02.24 17:11:19 -03'00'